

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 51/19 - Autógrafo n.º 85/19 - Proc. n.º 1.702/19 - CMV

Recebido em 17/05/2019
[Handwritten signature]

Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de IRLLEN.

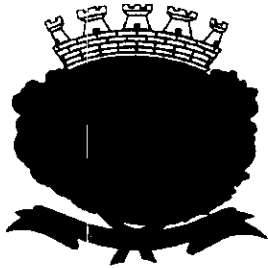
ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Irlen, a ser promovida anualmente pela sociedade civil organizada no mês de outubro.

Parágrafo único. A campanha far-se-á na forma de:

- I. realização, por profissionais habilitados e especializados no tocante à Síndrome de Irlen, de:
 - a) palestras dirigidas especialmente a professores e pais;
 - b) mutirões de atendimento gratuito e encaminhamento dos casos em que haja possível constatação positiva;
 - c) divulgação, em redes sociais, televisão e jornais, do que se trata a Síndrome e formas de sua identificação, para alerta da população;
- II. distribuição de folhetos e cartilhas que expliquem, de forma sintética e em fácil linguagem, o que é a Síndrome, como identificá-la e os tratamentos possíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 51/19 - Autógrafo n.º 85/19 - Proc. n.º 1.702/19 - CMV

fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de maio de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário